



JUSTIFICATIVA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet destinada a comunicação de dados para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Curuá/pa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura municipal de Curuá e Suas Secretarias, solicitam a está contratação, por se tratar de uma ferramenta para o bom andamento dos trabalhos executados por esta administração, tendo em vista não há contrato vigente desde serviço, solicitamos está contratação em caráter de urgência.

a atual gestão, ao assumir, em 01 de janeiro de 2021, constatou que haviam vigentes nenhum contrato de prestação de serviços ou fornecimento, mesmo de bens essenciais à continuidade de serviços públicos, como no caso o fornecimento de internet.

O Aguardo de um processo licitatório regular, ocasionaria a paralisação de ações e serviços essenciais.

No período de transição de governo foi recusado à equipe do prefeito sucessor qualquer acesso a contratos vigentes, tampouco foi informada a realização de termos aditivos naqueles de natureza essencial.

Diante do exposto, não há outra alternativa de enfrentar a ausência de contrato de fornecimento de internet, que não seja realizada de forma emergencial uma dispensa de licitação, uma vez caracterizada situação de urgência, para atendimento de situação com potencialidade para ocasionar paralisação, prejuízo e comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos, cujos quantitativos sejam suficientes apenas pelo período necessário, para realização em tempo hábil o processo licitatório regular.

Considerando que, realmente, a contratação se faz necessária de forma emergencial para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá, pelo que encaminhamos expediente à CPL, para que proceda os atos legais e visando a economicidade e os interesses da Administração Pública, já encaminhamos as pesquisas de preço dos produtos, como forma de celeridade dos atos para uma contratação para o citado objeto, com base na Lei Federal de nº 8.666/93.

Curuá, 04 de janeiro de 2021

Manoel Ovidio Neto
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Nº 0210/2021 - GP/PMC

MANOEL OVIDIO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS